



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas  
Campus Viçosa

## **PORTARIA Nº 0833/IFAL, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VIÇOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2573 de 06/07/2023, publicada no D.O.U. nº 128 de 07/07/2023, seção 2, pg. 25 e o que consta no Processo nº **23041.009900/2025-06**,

RESOLVE

**Art. 1º - Definir** os setores abaixo, conforme parâmetros estabelecidos na Portaria Normativa nº 82/2025 - REIT, de 29 de janeiro de 2025, a qual institui o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Instituto Federal de Alagoas, para constituir a **Rede de Acolhimento para situação de assédio e discriminação do Ifal Campus Viçosa.**

### **Para o Acolhimento Inicial:**

1. Coordenação de Apoio Acadêmico;
2. Coordenação Pedagógica;
3. Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - Napne;
4. Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e indígenas - Neabi;
5. Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;
6. Coordenação de Gestão de pessoas;
7. Fiscais dos respectivos contratos.

## **Para o Acolhimento Técnico Especializado**

1. Profissionais de Enfermagem lotados no Departamento de Ensino do Campus Viçosa (para estudantes e colaboradores terceirizados(as)).

**Art. 2º** - A Rede de Acolhimento para situação de assédio e discriminação do Ifal Campus Viçosa terá por finalidade:

I - Prestar orientações e informações sobre o tema, indicando as cartilhas e guias relativos à temática;

II - Acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, demonstrando postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - Buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;

IV - Encaminhar a pessoa para o atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - Orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicação:** Transparência Ativa em 27 de março de 2025

**Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:**  
VALDOMIRO ODILON PEREIRA | Diretor Geral

**Data da Assinatura:**  
27 de março de 2025 as 10:51 (America/Maceio)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade